



115
T.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 0501/2016

CARTA CONVITE Nº 06/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação Jurídica e a Proposta de Preços, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10h00 horas, do **dia 23 de março de 2016.**

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina autoenvelopadora de mesa, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas) deste Edital.



116
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a participação de empresa:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 Os documentos de habilitação preliminar, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 06/2016
PROCESSO CM Nº 0501/2016
DATA DE ABERTURA: 23/03/2016

3.2 As licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope da Habilitação contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06.**

3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela junta Comercial que ateste o enquadramento

↓

2



117
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento neste *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º, da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade;

3.4 RELATIVAMENTE AOS DOCUMENTOS RETRO MENCIONADOS, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA REPROGRÁFICA E AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS.

3.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014,
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização

3



118
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

3.7 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

d) Declaração, em impresso próprio da proponente, caso a mesma for enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

4- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

4.1 A proposta financeira, será condicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 06/2016
PROCESSO CM Nº 0501/2016
DATA DE ABERTURA: 23/03/2016

4
P



119
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3 A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;
- f) Discriminação do objeto;
- g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à Vencedora da licitação.
- h) O prazo de entrega do objeto do presente Edital, é de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato.

4.4 Deverão ser apresentados, pela empresa licitante, juntamente com a proposta financeira os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.

5- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que cheguem fora do horário estipulado.

5.3 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo



120
/5

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

SLIC – Setor de Licitações e Contratos

facultada a Comissão efetuar via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

5.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

5.6 O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.

5.7 Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

5.8 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.9 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

5.10 Em caso de empate, será observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I a III, da Lei Federal nº 8.666/93, e em se tratando de microempresas — ME ou Empresas de Pequeno Porte — EPP, serão utilizados os ditames da Lei Complementar n.º 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Municipal n.º 4660/2008 e demais legislações porventura correlatas.

5.11 A não entrega da Declaração de ME ou EPP exigida no item 3.7, alínea “d”, deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva do objeto licitado.

6.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01 % (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

6
P



121
A

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

7- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.44905200 — Equipamentos e Material Permanente.

9- DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10- DAS PENALIDADES

10.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1. deste Edital;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



122
F

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
- 11.3** Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.
- 11.4** A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.
- 11.5** As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar na Sessão de Almoxarifado desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.
- 11.6** A licitante declarada vencedora obriga-se a substituir o objeto da licitação que em seu uso normal não atender satisfatoriamente às finalidades a que se destina.
- 11.7** A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste edital.
- 11.8** Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.
- 11.9** O fornecimento do objeto da licitação deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do edital e seus respectivos anexos, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.10** Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 09 às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascs.sp.gov.br.



123
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

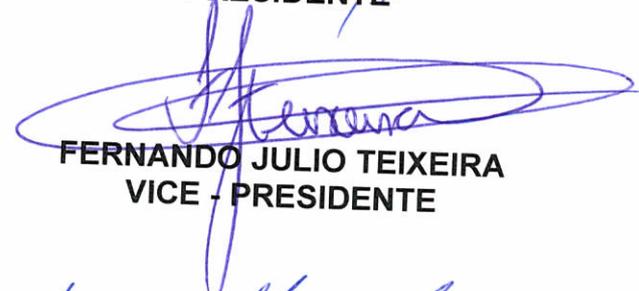
**ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 06/2016:**

1. ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços.
2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.
3. ANEXO III – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
4. ANEXO IV – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93
5. ANEXO V – Declaração de ME ou EPP.
6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 14 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


JEAN CARLA DAL BIANCO
PRESIDENTE


FERNANDO JULIO TEIXEIRA
VICE - PRESIDENTE


JACQUELINE SAYURI MIYASAKI
MEMBRO



124
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Carta Convite nº: 06/2016	Data/Abertura: 23/03/2016	Horário: 10 horas
----------------------------------	--	--------------------------

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA AUTOENVELOPADORA DE MESA, NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

1. ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADE:

- 1.1. Autoenvelopadora de mesa;
- 1.2. Deverá permitir alimentação de folhas e a retirada de autoenvelopes sem necessitar parar;
- 1.3. Deverá processar documentos nos modos simplex e duplex, ou seja, respectivamente modo retrato e modo paisagem;
- 1.4. Permitir a mudança de simplex para duplex pelo próprio operador;
- 1.5. Permitir ajuste para dobras de autoenvelopes com 2 (duas) dobras;
- 1.6. Disponibilizar tampa de proteção conforme requisitos e exigências contidas na NR-12 (Norma Regulamentadora-12);
- 1.7. Disponibilizar recipiente de cola removível, permitindo o abastecimento e a limpeza;
- 1.8. Disponibilizar painel de controle com indicadores de alerta de operação e interrupções do sistema;
- 1.9. Deverá ter um controle operacional capaz de indicar:
 - 1.9.1. Inserção de dupla folha;
 - 1.9.2. Acumulador cheio;
 - 1.9.3. Folha presa;



125
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

- 1.9.4. Término de papel.
- 1.10. Permitir desativar o sistema de cola e serrilha para operar apenas em modo de dobradura de folhas, com os seguintes tipos de dobras:
 - 1.10.1. 2 (duas) dobras Uniplex;
 - 1.10.2. 2 (duas) dobras em formato "C";
- 1.11. Permitir impressão de dados variáveis:
 - 1.11.1. Em 1 (um) lado;
 - 1.11.2. Nos 2 (dois) lados.
- 1.12. Permitir o controle da cola:
 - 1.12.1. Em modo contínuo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 2.1. Permitir operar com os seguintes insumos:
 - 2.1.1. Papel A4 (210 x 297mm);
 - 2.1.2. Papel Carta 8 ½ x 11" (216 x 279mm);
 - 2.1.3. Papel Ofício 2 - 8 ½ x 13" (216 x 330mm);
 - 2.1.4. Papel Ofício 1 - 8 ½ x 14" (216 x 355mm);
 - 2.1.5. Papeis com gramaturas entre 75 g/m² a 120 g/m².
- 2.2. Permitir as seguintes operações:
 - 2.2.1. Em modo Papel Duplex (Paisagem / Landscape):
 - 2.2.1.1. Com papel A4 (210 x 297mm);
 - 2.2.1.2. Com papel Carta 8 ½ x 11" (216 x 279mm).
- 2.3. Em modo Simplex (Retrato / Portrait):
 - 2.3.1. Com papel A4 (210 x 297mm).
- 2.4. Capacidade de inserir, no mínimo, 200 folhas 75 g/m².
- 2.5. Capacidade de acumular:
 - 2.5.1. No mínimo 150 envelopes no modo Simplex;
 - 2.5.2. No mínimo 300 envelopes no modo Duplex.
- 2.6. Deverá permitir processamento diário de, no mínimo, 10.000 (dez mil) folhas;
- 2.7. Disponibilizar empilhador vertical ou horizontal na saída;
- 2.8. Deverá permitir operação em rede elétrica de 127 / 220V AC a 60Hz;
- 2.9. Dimensões máximas:
 - 2.9.1. Comprimento 1200mm, Largura 600mm, Altura 600mm, Peso 85 Kg.
 - 2.9.2. A empresa licitante deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação e manutenção da solução e serviço, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal somente os pontos de energia elétrica e Rede interna.
 - 2.9.3. A empresa licitante deverá capacitar os funcionários desta Câmara Municipal, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto da autoenvelopadora, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades e especificações de uso.

11



126
X

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

3. DA GARANTIA:

- 3.1. Cobertura de qualquer defeito de fabricação durante o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega da autoenvelopadora.
- 3.2. Durante o período de garantia a empresa obriga-se a efetuar reposição de peças e atendimento técnico durante horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na sede desta Câmara Municipal, salvo manifesta e comprovada necessidade da intervenção ser realizada nas dependências da empresa licitante.
- 3.3. Durante o período de garantia, a empresa obriga-se a realizar manutenção preventiva mensal em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na sede desta Câmara Municipal.
- 3.4. Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à manutenção corretiva e/ou preventiva, inclusive transporte, correrão às expensas da empresa licitante.
- 3.5. Durante o período de garantia, o atendimento às solicitações expressas para manutenção corretiva deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado.
- 3.6. O pedido de chamado para a realização das manutenções preventivas e corretivas, será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante, inclusive por correio eletrônico.

4. OBSERVAÇÃO:

- 4.1 Deverão ser apresentados, pela empresa licitante, juntamente com a proposta financeira os CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU MANUAIS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Também serão aceitos links (URL) dos documentos acima na Internet desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.



127
F.
S.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R\$ _____

Marca/Modelo do Equipamento:

Quantidade:

Descrever informações técnicas do produto:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Local da entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



128
43

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº _____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 06/2016**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



129
f.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 06/2016

ANEXO III

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 06/2016**, que não fomos penalizados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



130
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 06/2016

ANEXO IV

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 06/2016**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Diretor ou Representante Legal



131
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 06/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 06/2016**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



132
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CAETANO DO SUL E DE OUTRO A
EMPRESA.....**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 0501/2016
CARTA CONVITE N.º 06/2016
CONTRATO C.M. N.º/2016**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/....., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, as quais, na presença das testemunhas no final nomeadas, resolvem firmar o presente, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0501/2016, Carta Convite n.º 06/2016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.






133
F.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de 01 (uma) máquina autoenvelopadora de mesa, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência (Especificações Técnicas) deste Edital **Carta Convite nº 06/2016- Processo Administrativo CM nº 0501/2016**, e, em conjunto com todos os Anexos do respectivo instrumento convocatório a que corresponde este pacto.

2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CARTA CONVITE Nº 06/2016**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais do objeto inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

3.2 O local da entrega do objeto será na Avenida Goiás, n.º 600, Centro, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no prazo definido em **3.1** da presente avença.

4. DO VALOR

4.1. Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o VALOR GLOBAL de R\$ _____.



134
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes deste contrato correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.44905200 — Equipamentos e Material Permanente.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gestor do presente contrato será designado pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento concernente ao objeto deste instrumento, será efetuado em única parcela, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da nota fiscal e entrega efetiva do produto.

8.2 O atraso injustificado do pagamento ensejará a multa de 0,01% (um centésimo percentual) ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento, até o seu efetivo pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pelo recebimento do objeto, na época de sua exigibilidade.



135
I

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto da licitação, de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **CONVITE nº 06/2016**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato, independente de transcrição.

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a garantir cobertura de qualquer defeito de fabricação durante o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do objeto do presente instrumento.

10.3 A **CONTRATADA** obriga-se, durante o período de garantia, efetuar reposição de peças e atendimento técnico durante horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na sede desta Câmara Municipal, salvo manifesta e comprovada necessidade da intervenção ser realizada nas dependências da empresa licitante.

10.4 A **CONTRATADA** obriga-se, durante o período de garantia, a realizar manutenção preventiva mensal em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, na sede desta Câmara Municipal.

10.5 Durante o período de garantia, todas as despesas referentes à manutenção corretiva e/ou preventiva, inclusive transporte, correrão às expensas da **CONTRATADA**.

10.6 Durante o período de garantia, o atendimento às solicitações expressas para manutenção corretiva deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado.

10.7 O pedido de chamado para a realização das manutenções preventivas e corretivas, será encaminhado por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive por correio eletrônico.

10.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, e serviços necessários à instalação e manutenção da solução e serviço, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal somente os pontos de energia elétrica e Rede interna.

10.9 A **CONTRATADA** deverá capacitar os funcionários desta Câmara Municipal, de forma a treiná-los quanto ao manuseio correto da autoenvelopadora, onde será demonstrada todas as suas funcionalidades e especificações de uso.



136
J.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul *SLIC – Setor de Licitações e Contratos*

10.10 A **CONTRATADA** obriga-se a substituir o objeto da licitação que em seu uso normal não atender satisfatoriamente às finalidades a que se destina.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando a licitante vencedora, sem justificativa aceita por esta Câmara Municipal, não atender ao disposto no item 1.1 deste Contrato;
- d) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.



137
/ 1

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
PRESIDENTE**

Empresa

Testemunhas:

- 1)
- 2)